



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

APROVADO
16/09/2013

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 066/2013.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE ÁREA RURAL PARA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, COMO NESTA SE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir para o perímetro urbano de Delfinópolis a área de **25.41.00 ha (VINTE E CINCO HECTARES E QUARENTA E UM ARES)**, de propriedade de **SEBASTIÃO LEITE**, objeto da matrícula n.º **R.7-M.45**, da Serventia Registral e Imobiliária da Comarca de Cássia/MG.

Art. 2.º - O imóvel citado no artigo anterior possui a descrição abaixo, cópia fiel do memorial Descritivo, cuja cópia integra a presente lei.

1. **Título:**
PLANIMÉTRICO CADASTRAL
2. **Finalidade:**
DESCARACTERIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA URBANO
3. **Interessado:**
O PROPRIETÁRIO
4. **Proprietário:**
SEBASTIÃO LEITE
5. **Denominação:**
SÍTIO TRÊS BARRAS
Matrícula – R.3-583
6. **Localização:**
DELFINÓPOLIS – M.G.
7. **Área:**
254.100,000 m² ou 25,4100 ha ou 10,50 Alqs
8. **Perímetro:**
2.107,274 m
9. **Método do Levantamento:**
Levantamento Planimétrico efetuado pelo método "caminhamento" com irradiação dos pontos intra e extra-polygonal.
10. **Referência:**
Meridiano verdadeiro; azimute inicial obtido por ocupação dos dois vértices iniciais da poligonal principal com receptor GPS SR20 da LEICA.
11. **Cálculos:**
Cálculo analítico processado eletronicamente; área calculada pelo método de GAUSS.
12. **Aparelhagem:**
TCR405ULTRA, SR20 – LEICA
13. **Equipe de Escritório:**
ROGÉRIO / NAIANDRA

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

APROVADO
16/09/2013

14. Descrição:

Gleba: SÍTIO TRÊS BARRAS – MATRÍCULA R. 3-583

A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M – Datum SAD-69, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada **Este (X) 307.513,534 m** e **Norte (Y) 7.748.026,499 m**, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada U T M E= 07.686,507 m e N= 7.748.081,476 m, no azimute de 72°22'04", a extensão de 181,500 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada U T M E= 07.786,683 m e N= 7.747.884,67 m, no azimute de 153°01'18", na extensão de 20,840 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada U T M E= 307.899,606 m e N= 7.747.659,793 m, no azimute de 153°20'16", na extensão de 251,630 m; Do vértice 4 segue até o vértice 5, de coordenada U T M E= 07.993,901 m e N= 7.747.472,494 m, no azimute de 153°16'37", na extensão de 209,700 m; Do vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenada U T M E= 08.006,860 m e N= 7.747.450,971 m, no azimute de 148°56'58", na extensão de 25,120 m; Do vértice 6 segue até o vértice 7, de coordenada U T M E= 308.007,187 m e N= 7.747.445,958 m, no azimute de 176°16'09", na extensão de 5,020m; Do vértice 7 segue até o vértice 8, de coordenada U T M E= 307.936,668 m e N= 7.747.443,328 m, no azimute de 267°51'50", na extensão de 70,570 m; Do vértice 8 segue até o vértice 9, de coordenada U T M E= 07.918,443 m e N= 7.747.440,140 m, no azimute de 260°04'41", na extensão de 18,500 m; Do vértice 9 segue até o vértice 10, de coordenada U T M E= 307.893,423 m e N= 7.747.437,721 m, no azimute de 264°28'40", na extensão de 25,140 m; Do vértice 10 segue até o vértice 11, de coordenada U T M E= 307.881,676 m e N= 7.747.435,523 m, no azimute de 259°24'07", na extensão de 11,950 m; Do vértice 11 segue até o vértice 12, de coordenada U T M E= 307.864,746 m e N= 7.747.445,120 m, no azimute de 299°32'57", na extensão de 19,460 m; Do vértice 12 segue até o vértice 13, de coordenada U T M E= 307.830,181 m e N= 7.747.424,416m, no azimute de 239°04'43", na extensão de 40,290 m; Do vértice 13 segue até o vértice 14, de coordenada U T M E= 07.780,277 m e N= 7.747.420,698 m, no azimute de 265°44'40", na extensão de 50,110 m; Do vértice 14 segue até o vértice 15, de coordenada U T M E= 307.754,279 m e N= 7.747.426,552 m, no azimute de 282°43'16", na extensão de 26,580 m; Do vértice 15 segue até o vértice 16, de coordenada U T M E= 07.691,636 m e N= 7.747.434,152 m, no azimute de 292°02'32", na extensão de 63,100 m; Do vértice 16 segue até o vértice 17, de coordenada U T M E= 307.640,2665 m e N= 7.747.415,919 m, no azimute de 250°27'33", na extensão de 54,510 m; do vértice 17 segue até o vértice 18, de coordenada U T M E= 307.604,501 m e N= 7.747.430,399 m, no azimute de 292°02'32", na extensão de 38,580 m; Do vértice 18 segue até o vértice 19, de coordenada U T M E= 307.563,735 m e N= 7.747.426,759m, no azimute de 264°53'51", na extensão de 40,930 m; Do vértice 19 segue até o vértice 20, de coordenada U T M E= 307.515,894 m e N= 7.747.413,551 m, no azimute de 254°33'58", na extensão de 49,630 m; Do vértice 20 segue até o vértice 21, de coordenada U T M E= 307.477,034 m e N= 7.747.412,824m, no azimute de 268°55'40", na extensão de 38,870 m; Do vértice 21 segue até o vértice 22, de coordenada U T M E= 307.462,420 m e N= 7.747.418,237 m, no azimute de 290°19'23", na extensão de 15,580 m; Do vértice 22 segue até o vértice 23, de coordenada U T M E= 07.436,491 m e N= 7.747.420,566 m, no azimute de 275°08'00", na extensão de 26,030 m; Do vértice 23 segue até o vértice 24, de coordenada U T M E= 07.401,445 m e N= 7.747.548,065 m, no azimute de 344°37'49", na extensão de 132,230 m;

Finalmente do vértice 24 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 13°11'08", na extensão de **491,39 m**, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **254.100,000 m²** ou **25,4100 ha** ou **10,50 Alqs** e um perímetro de **2.107,274m**.

15. Confrontações:

Do vértice 1 ao vértice 2 limita-se por divisa com Cerca de arame/ estrada, confrontando com SEBASTIÃO DOS REIS FREITAS; Do vértice 2 ao vértice 7 limita-se por divisa com Cerca de arame, confrontando com CAMPO DE AVIAÇÃO MUNICIPAL;

Do vértice 7 ao vértice 11 limita-se por divisa com Cerca de arame, confrontando com SINÉZIO DA CONCEIÇÃO FERREIRA;

Do vértice 11 ao vértice 23 limita-se por divisa com Córrego confrontando com SINÉZIO DA CONCEIÇÃO FERREIRA;

Finalmente do vértice 24 ao vértice 1 limita-se por divisa com Linha divisória, confrontando com SEBASTIÃO LEITE;

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

APROVADO
16/09/2013

16. Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 2.163/2013.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 16 de Setembro de 2013.


PEDRO PAULO PINTO
Prefeito de Delfinópolis